AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO Nº 049/2026

EDITAL Nº 041/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000049/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site https://bll.org.br/, realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de forma ELETRÔNICA, no dia 02/10/2026, com início às 13h30min.

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 02/09/2026 às 00h00min.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 82.039,82

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, na cidade de Miguelópolis/SP ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: https://bll.org.br/

Miguelópolis-SP, 31 de agosto de 2026.

Edital nº 41-2026

_____
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 041/2026

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO Nº 049/2026

EDITAL Nº 041/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000049/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, situado na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – centro, CEP 14.530-000, representada pelo senhor prefeito Júlio Ferreira do Carmo, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federa l nº 8.987 de 13/02/1995, Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar n º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS

2.1. Os serviços esperados são **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO**, conforme especificado neste Termo de Referência, com grau de detalhamento adequado à sua execução.

2.2. O critério de julgamento adotado será por MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O presente Certame será realizado por intermédio da plataforma eletrônica no portal https://bll.org.br/.

Edital nº 41-2026

2.4. A constituição deste Edital e a definição do objeto se apresentam conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições que poderão ser utilizados para qualquer fim previsto, quando deles o órgão requisitante tiver necessidade.

2.5. **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.6. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados Setor de Licitações. Comunicação pelos telefones (16) 3835-6609, internet através do site Portal do Município de Miguelópolis, através do endereço eletrônico https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios.

2.7. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

2.8. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. https://bll.org.br/

3.2. (16) 3835-6609.

3.3. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações através da plataforma https://bll.org.br/.

3.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Pública, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pela plataforma https://bll.org.br/.

3.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização da Concorrência Pública;

3.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Edital nº 41-2026

4.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as unidades e quantidades constantes da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.2. Quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Setor de Engenharia, por escrito.

4.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Setor de Engenharia, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

4.4. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA , bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

4.5. A licitante vencedora será responsável, por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o objeto, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

4.6. A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA , bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da PREFEITURA , através de elementos por ela credenciados.

4.7. A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

4.8. Correrá por conta da licitante vencedora a mão-de-obra, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e

Edital nº 41-2026

tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

5.2. Poderão participar desta Concorrência Pública, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, "*Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*".

5.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as EPP (Empresas de Pequeno Porte) participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

5.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

5.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Miguelópolis;

5.5.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

5.5.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

5.6. Ficam também vedadas:

5.6.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

Edital nº 41-2026

5.6.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.bll.org.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta, habilitação e demais documentos exigidos, o licitante, desde já, declarará que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(Anexo – Declaração Unificada)**;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição **(Anexo – Declaração Unificada);**

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(Anexo – Declaração Unificada);**

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo – Declaração Unificada)**.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

Edital nº 41-2026

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.8. A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Edital nº 41-2026

7.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e

Edital nº 41-2026

encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

8.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

8.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

8.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

8.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.7. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço dos últimos 02 (dois) exercícios financeiros, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices:

8.7.1. Liquidez Geral (LG) – superiores a 01 (um inteiro);

8.7.2. Solvência Geral (SG) – superiores a 01 (um inteiro);

8.7.3. Liquidez Corrente (LC) – superiores a 01 (um inteiro);

8.8. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Edital nº 41/2026

8.9. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.

8.10. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do objeto. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula n° 24 do TCE/SP;

9.1.1. **Item de maior relevância**: Execução de piso porcelanato ou cerâmico – Quantidade mínima: 79,65 em metros quadrados (M²);

9.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) "do objeto pretendido", ou seja, esse quantitativo deve se referir ao "somatório" de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA SE SAGRAR VENCEDORA, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21;

9.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A plataforma utilizada será através do endereço eletrônico https://bll.org.br/, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma https://bll.org.br/;

Edital nº 41-2026

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica;

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Concorrência Eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro/agente de contratação, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

10.10.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo 3, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

10.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

Edital nº 41-2026

10.10.3. Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e a classificação se dará pela ordem decrescente das propostas/lances.

11.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO.**

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. A empresa contratada precisa estar inscrita no CREA ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

12.2. A prova de habilitação será feita via internet. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.3. Para efeitos de HABILITAÇÃO, serão exigidos os documentos conforme editais, contendo os seguintes documentos:

12.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;

12.3.2. Comprovação, mediante atestado em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância descriminadas abaixo acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

13. DOS RECURSOS

Edital nº 41/2026

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro/agente de contratação, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data manifestação de interesse, para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegura da vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados diretamente na plataforma https://bll.org.br/;

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro/agente de contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTRATOS

14.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o CONTRATO, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.2. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do CONTRATO ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.3. Caso o CONTRATO seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a

Edital nº 41-2026

contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

14.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do CONTRATO, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

14.6. A celebração e formalização de contratos com base em Atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "*A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021*".

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente contrato.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

15.3. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no CONTRATO, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

15.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, d e 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da

Edital nº 41/2026

Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

15.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Miguelópolis: dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do CONTRATO; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica -se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

15.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

16.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS).

16.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

16.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Ordem de Serviços (OS) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

16.5. O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

16.6. A Execução dos serviços em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a

Edital nº 41/2026

multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviços (OS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão por conta da Classificação Orçamentária **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES:**

Elemento	Especificação
Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.04 – Departamento de Educação
Subunidade Orçamentária	010407 – Distribuição da Merenda Escolar
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0212 – Merenda Escolar
Funcional Programática	12.361.021.220.180.000
Ação	Manutenção da Cozinha Piloto
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	0.02.10
Código de Aplicação	262.000 – Educação FUNDEB – Outros
Ficha Orçamentária	663
Valor Empenhado	**R$ 82.039,82**

18. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

18.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital.

18.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviços (OS);

18.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Ordem de Serviços (OS);

Edital nº 41/2026

18.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

18.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

18.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

18.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

19. DOS PRAZOS

19.1. A entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, deste Edital após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

19.2. Caso a CONTRATADA não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

19.3. Durante a vigência deste CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Miguelópolis não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

19.4. O CONTRATO, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Edital nº 41-2026

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, conforme Termo de Referência do presente edital;

20.2. Em cumprimento as normas aplicáveis, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

20.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

20.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

20.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

20.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

20.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

20.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, no caso de prorrogação legalmente prevista, será admitido reajuste, com base no índice INCC-M, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que, comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação.

Edital nº 41-2026

21.2. A solicitação deve ser encaminhada ao fiscal do CONTRATO/Contrato.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. FISCALIZAÇÃO

22.1.1. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

22.1.2. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (um) órgão, poderá ser designado um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

22.1.3. O(a) fiscal poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

23.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

23.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando -se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

23.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

23.5. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

Edital nº 41-2026

23.6. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

23.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

24.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.1.3. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectivo CONTRATO.

24.1.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24.1.5. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do CONTRATO.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro/agente de contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do CONTRATO ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.2. É facultado ao Pregoeiro/agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Edital nº 41/2026

26.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro/agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4. As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referido Concorrência Pública.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

27.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação;

27.3. **ANEXO III** – Modelo de declaração de condição de EPP;

27.4. **ANEXO IV** – Modelo do Contrato;

27.5. **ANEXOS V:**

27.5.1. Termo de Referência – TR;

27.5.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;

27.5.3. Memorial Descritivo;

27.5.4. Planilha Qt. de Serviços e Preços;

27.5.5. Cronograma Físico-Financeiro;

27.5.6. Croqui;

Miguelópolis-SP, 31 de agosto de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

Edital nº 41-2026

ANEXO – Modelo de Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 049/2026
EDITAL Nº 041/2026
INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000049/26
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____
Endereço: _____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Esta do: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente: _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____
RG:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço Residencial Completo:_____ _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____)_____
Celular: (____)_____

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Edital nº 41-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO.**	1	SERVIÇO	

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

Edital nº 41-2026

ANEXO – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO Nº 049/2026

EDITAL Nº 041/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000049/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1. Que, até a presente data, a empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, bem como inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previsto na legislação de regência;

2. Que examinei criteriosamente os documentos deste Edital, tenho pleno conhecimento e concordância com todos os seus termos, e os considero suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltados ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3. Que inexistem, no quadro da empresa, sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de função gratificada de mesma natureza na Prefeitura Municipal de Miguelópolis, bem como de seus agentes políticos;

Edital nº 41-2026

4. Que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Que a empresa cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, referentes à saúde, higiene e segurança do trabalho;

6. Que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, e do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7. Que, nos termos do artigo 63, IV, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8. Que, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe;

9. Que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, a empresa não possui diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego;

10. Que reúno condições de apresentar, no momento oportuno, a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas e equipamentos constantes da relação apresentada.

[local e data]

Edital nº 41-2026

_____

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]

ANEXO – Modelo de Declaração de condição de EPP

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 049/2026
EDITAL Nº 041/2026
INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000049/26
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE[1]"

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Miguelópolis, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

Edital nº 41-2026

[1] **Obs**. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO – Modelo do CONTRATO

CONTRATO Nº ******/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 049/2026
INTEGRAÇÃO BLL Nº XXXXXX
EDITAL N° XXX/2026

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, com sede em Miguelópolis-SP, na Praça Vovó Mariquinha nº 100 – centro, inscrito no CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04, ora representada por seu prefeito municipal, Júlio Ferreira do Carmo, resolve registrar os preços obtidos na Concorrência Pública supramencionada, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles o órgão requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. A presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

1. CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº **********, com sede na **********, neste ato representada por **********, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R$ ****** (*****), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO**	1	SERVIÇO	

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO

2.1. É objeto do presente, pela, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

Edital nº 47/2026

3.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATADA, mediante solicitação.

3.3. Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

3.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente contrato em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência;

3.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quais quer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O local e prazo de entrega do objeto será na sede da Prefeitura localizada na Praça Vovó Mariquinha nº 100 – centro, CEP 14.530-000, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado como fiscal do contrato;

4.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

4.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando -se às penalidades previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

5.1. Das condições de pagamento:

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, ao fiscal do contrato, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2. A Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da

Edital nº 41-2026

Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 e janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;

5.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

5.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

5.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Ordem de Serviços (OS);

5.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

5.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.1.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

5.2. DOS PREÇOS:

5.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes deste respectivo instrumento, já assinada pela CONTRATADA;

5.2.2. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

5.2.3. Após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, no caso de prorrogação legalmente prevista, os preços registrados poderão ser realinhados, a pedido do interessado, com aplicação do IPC-A, a critério da Administração Municipal, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

5.2.4. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem

Edital nº 41-2026

fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.5. A solicitação deve ser encaminhada ao fiscal do CONTRATO/Contrato.

5.2.6. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor no presente contrato em R$ ********** (******), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: OBRAS E INSTALAÇÕES, todavia, sendo um CONTRATO, os empenhos serão realizados previamente e encaminhados juntamente com a Ordem de Serviços.

Elemento	Especificação
Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.04 – Departamento de Educação
Subunidade Orçamentária	010407 – Distribuição da Merenda Escolar
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0212 – Merenda Escolar
Funcional Programática	12.361.021.220.180.000
Ação	Manutenção da Cozinha Piloto
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	0.02.10
Código de Aplicação	262.000 – Educação FUNDEB – Outros
Ficha Orçamentária	663
Valor Empenhado	**R$ 82.039,82**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1. A presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência deste CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Miguelópolis não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar

Edital 164/2026

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o CONTRATO, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, assinar o CONTRATO e o Termo de Ciência e de Notificação.

8.2. O CONTRATO poderá ser cancelada, de pleno direito pela CONTRATANTE quando:

8.2.1. A CONTRATADA não devolve r as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

8.2.2. A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Compromisso;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente do CONTRATO;

8.2.4. A CONTRATADA não atender a Ordem de Serviços (OS) no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;

8.2.5. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente do CONTRATO;

8.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita diretamente no correio eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA;

8.2.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Miguelópolis, por 02 (duas) vezes, com intervalo de 3 (três) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do primeiro dia útil da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente,

Edital nº 41-2026

declarando a CONTRATADA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

9.3.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

9.3.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Miguelópolis: dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do CONTRATO; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.3.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.3.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço (OS);

Edital nº 41-2026

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Ordem de Serviços (OS) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Ordem de Serviços (OS);

10.4. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial.

10.5. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.6. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviços (OS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.7. Para aplicação das penalidades descritas a cima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.8. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

10.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Constituem -se obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

11.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do CONTRATO;

Edital nº 41-2026

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

11.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

11.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

11.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

11.1.9. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

11.1.10. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do CONTRATO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.2.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Edital nº 41/2026

11.2.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.2.5. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

11.2.6. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;

11.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do CONTRATO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra este contrato, a proposta da CONTRATADA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2. Para todas as questões suscitadas na execução deste CONTRATO, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Miguelópolis/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do CONTRATO e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Miguelópolis-SP., xx de xx de 2026

FEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXX
FISCAL

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Edital nº 41-2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº XXX DE XX/XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DA COZINHA PILOTO

ADVOGADO: **ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA** - Nº OAB/SP: **213.659**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

Edital nº 41-2026

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ********** RG: **********

Assinatura:_____

Edital nº 41-2026

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de adequações na rede de esgoto da Cozinha Piloto do município com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e com supervisão direta de profissional (is) devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, sob inteira responsabilidade da contratada, conforme projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A necessidade da intervenção fundamenta-se na saturação do sistema de esgotamento sanitário, cujas falhas estruturais têm provocado patologias graves. A reincidência de obstruções e a emanação de gases nocivos evidenciam que a infraestrutura atual atingiu o fim de sua vida útil, exigindo uma solução de engenharia, desta vez, definitiva. A manutenção do estado atual não apenas inviabiliza a assepsia exigida pela ANVISA, como também potencializa riscos de acidentes laborais e danos irreversíveis ao imóvel. Portanto, a contratação é medida imperativa para restabelecer a integridade estrutural e garantir a continuidade operacional da unidade com segurança e eficiência.

2.1.2. Destaca-se também a imperativa observância às normas sanitárias e à segurança alimentar. A rede de esgoto da Cozinha Piloto apresenta um quadro degradado de refluxos e mau cheiro que, somado ao descolamento dos revestimentos cerâmicos, cria ambientes propícios à proliferação de vetores e patógenos. Tais falhas infraestruturais expõem o município a severas sanções dos órgãos de fiscalização, incluindo o risco de interdição e o colapso do fornecimento de refeições.

3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Condições Gerais: O recebimento dos serviços ocorrerá após vistoria a ser solicitada pela contratada à Secretaria de Infraestrutura do

fl. 45

município, nas especificações contidas no memorial descritivo e seguindo rigorosamente os prazos do cronograma físico financeiro.

3.2. Documentação Obrigatória para pagamento:

3.2.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) compatível com os serviços recebidos pela fiscalização.

3.2.2. Certidões negativas municipais, estaduais, federais (incluindo FGTS, trabalhista, etc)

3.3. Validação Formal do Recebimento:

3.3.1. Recebimento Provisório:

3.3.1.1. Após vistoria a ser realizada no local, com a execução de teste de carga e escoamento da rede pela contratada na presença da fiscalização.

3.3.1.2. **Prazo**: Até 05 dias úteis após a vistoria, com emissão de termo de recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato.

3.3.2. Recebimento Definitivo:

3.3.2.1. Análise do parecer de recebimento definitivo e demais documentos realizados pelo Gestor do Contrato.

3.3.2.2. **Prazo:** Até 5 dias úteis após o recebimento provisório, com encaminhamento da NF-e para liquidação e pagamento.

3.4. Rejeição:

3.4.1. Serviços não conformes (ex.: especificações incorretas, não executados e/ou em desconformidade com o projeto basico) serão rejeitados, com notificação formal ao fornecedor.

3.4.2. A correção obrigatória em até 5 dias úteis, sem ônus ao município, sob pena de aplicação de sanções.

3.5. Responsabilidades:

3.5.1. O Fiscal do Contrato registrará eventuais inconformidades em relatório, com fotos e descrição detalhada, encaminhando ao Gestor do Contrato para providências.

fl. 46

3.5.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados a reexecução dos serviços não conformes e aos danos causados a edificação por falha na execução.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas estão contidas no memorial descritivo, em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Qualificação do Contratado.

5.2. Qualificação Jurídica: A participante deverá, obrigatoriamente, ser Pessoa Jurídica e comprovar a sua situação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Quitação atualizadas.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar Certidões de acervo técnico registrados no sistema do CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de maior relevância, destacando-se os itens abaixo:

-Execução de piso porcelanato ou cerâmico – Quantidade mínima: 79,65 em **metros quadrados (M2).**

5.4. Qualidade e Padronização dos serviços.

5.4.1. Profissionais Habilitados: A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissionais legalmente habilitados nas respectivas áreas (Engenheiros, Arquitetos, etc.), devidamente registrados nos Conselhos Profissionais competentes e na Certidão de Registro de Pessoa Juridica (CREA/CAU).

5.4.2. Responsabilidade Técnica: O Contratado deverá apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a execução da obra, **devendo o responsável técnico estar associado a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa.**

5.4.3. Conformidade Normativa: Todos os serviços executados deverão estar em estrita conformidade com:

- As Normas Técnicas Brasileiras.
- As Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes (ex: Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo).
- As diretrizes deste Termo de Referência.

fl. 47

5.5. Exigências Formais da Contratada:

5.5.1. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, com apresentação de certidões negativas no ato da contratação e para recebimento dos pagamentos.

5.5.2. Responsabilizar-se pela correção dos serviços nos casos de exigências técnicas, com correção às suas expensas em até 5 dias úteis após notificação.

5.5.3. Cumprir as determinações do Fiscal e Gestor do Contrato, incluindo fornecimento de relatórios de execução.

5.6. Da Visita Técnica

5.6.1. Objetivo: Para a elaboração da proposta, a licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, a fim de tomar conhecimento de todas as condições locais, dificuldades eventuais bem como do estado da obra.

5.6.2. Agendamento: A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura de Miguelópolis, através do email engenharia@miguelopolis.sp.gov.br.

5.6.3. Declaração de Pleno Conhecimento: Alternativamente à visita, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a empresa poderá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, afirmando que possui pleno conhecimento das condições e do local da obra, assumindo todos os riscos decorrentes de eventuais dificuldades não previstas por falta de vistoria prévia.

5.6.4. Responsabilidade: A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como argumento para futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais baseados em desconhecimento de fatos que poderiam ter sido verificados na vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Entrega dos serviços:

6.1.1. A execução deverá ser efetuada de forma integral, no prazo especificado no cronograma físico financeiro, a partir da ordem de serviços.

6.2. Local da execução:

6.2.1. Cozinha piloto, localizada na Av. Dionisio Ferreira dos Santos, nº 55 – Vila Nossa Senhora das Graças, cidade de Miguelópolis-SP., CEP 14.530-000.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscalização:

7.1.1. A responsabilidade pela fiscalização competirá ao servidor ou comissão a ser oportunamente indicado pela autoridade gestora.

7.1.2. Competências do fiscal:

7.1.3. Verificar a conformidade dos serviços executados;

7.1.4. Acompanhar prazo de execução conforme o cronograma físico financeiro;

7.1.5. Registrar inconformidades e acionar o gestor contratual para providências corretivas;

7.1.6. Emitir parecer técnico sobre o recebimento provisório e definitivo.

7.2. Gestão:

7.2.1.1. A responsabilidade pela gestão do contrato competirá ao servidor ou comissão a ser oportunamente indicado pela autoridade gestora.

7.2.1.2. Monitorar o prazo de vigência do contrato, providenciando aditivos ou prorrogações com a antecedência necessária.

7.2.1.3. Gestão Financeira: Acompanhar o cronograma físico-financeiro e garantir que haja dotação orçamentária para os pagamentos.

7.2.1.4. Aplicação de Sanções: Instruir processos de penalidades caso a empresa descumpra cláusulas contratuais, baseando-se nos relatos do fiscal.

7.2.1.5. Equilíbrio Econômico: Analisar pedidos de reajuste ou reequilíbrio financeiro apresentados pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **após a constatação da finalização dos serviços pela fiscalização do contrato**, conforme a Nota Fiscal devidamente atestada e aceite definitivo dos serviços

8.2. Glosas e Retenções: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) serviços que não atendam às especificações técnicas do Projeto Básico ou que apresentem defeitos de execução, até que as correções sejam integralmente realizadas pela contratada, sem ônus adicional ao município.

8.3. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** após a liquidação, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As entregas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

fl. 49

8.4.1. Nota Fiscal eletrônica, CND's municipais, estaduais e federais;

8.4.2. Outros documentos exigíveis no edital.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reajuste será admitido **após 12 (doze) meses** contados da data da proposta, com base no **índice IPCA**, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação.

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1. Modalidade de Licitação: Concorrência, sob o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Critério de Julgamento: Menor valor global.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, exceto mediante autorização expressa e motivada da Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. A estimativa foi realizada com base na planilha de referencia Boletim CDHU nº 199 – Sem Desoneração.

12.2. O custo total da contratação é de **R$ 82.039,82 (oitenta e dois mil, trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha no anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), com dotação orçamentária compatível à natureza do objeto.

13.2. Fonte de recurso:

Fonte de Recursos:	0.01.00-110.000	**Dotação orçamentária:**	12.361.0212.2018
Elemento Econômico:	4.4.90.51.00	**Ficha:**	**663**

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.4. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

14.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

14.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

fl. 53

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.11. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.12. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

14.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

14.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

14.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

fl. 52

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante do edital do processo licitatório e será referência obrigatória para a execução, fiscalização e gestão do contrato.

15.2. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto municipal regulamentador e nas orientações da Procuradoria Jurídica do município.

15.3. Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e segue os princípios da Lei 14.133/2021.

15.4. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. ANEXOS

16.1. Projeto básico;

16.2. Planilha Orçamentária;

16.3. Cronograma Físico Financeiro;

16.4. Memorial Descritivo;

Miguelópolis-SP, 27 de julho de 2026.

Ítalo Meneses da Silva
Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, por meio de sua Secretaria de Infraestrutura, necessita contratar empresa especializada na área de engenharia para a execução de adequações na rede de esgoto e recuperação estrutural da Cozinha Piloto do município. A presente contratação é motivada pela necessidade crítica de sanar problemas crônicos de entupimentos recorrentes e refluxo de odores, que comprometem a salubridade do ambiente e a segurança alimentar.

A execução desses serviços, sob supervisão de profissionais registrados no CREA/CAU, fornece as diretrizes técnicas necessárias para o correto dimensionamento das soluções hidráulicas e estruturais, evitando desperdícios de recursos e retrabalhos. Além disso, a intervenção garante que a Administração Pública atenda rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, proporcionando transparência, segurança jurídica e, sobretudo, a continuidade de um serviço essencial à população em um ambiente seguro e adequado aos padrões técnicos e de qualidade vigentes.

2. Justificativa

A presente contratação é indispensável para sanar falhas de infraestrutura na edificação utilizada como Cozinha Piloto, onde a rede de esgoto atual apresenta um histórico crítico de obstruções e refluxo de odores. Esse cenário é agravado pelo visível destacamento do piso em diversas áreas, provocado por infiltrações e pela saturação do solo sob o pavimento, o que compromete a estabilidade do revestimento e cria frestas que acumulam resíduos e umidade.

A manutenção desse quadro representa um risco multidimensional: além da insalubridade e do risco de contaminação alimentar (conforme normas da ANVISA), o destacamento dos pisos oferece perigo imediato de acidentes de trabalho por quedas e dificulta a higienização do ambiente. A omissão desta reforma pode acarretar o colapso operacional da unidade, com potencial interdição pelos órgãos de fiscalização e aumento exponencial dos custos de recuperação estrutural do imóvel. Assim, a intervenção técnica especializada, com a devida responsabilidade técnica (CREA/CAU), é a medida necessária para garantir a segurança, a salubridade e a continuidade do serviço público de alimentação.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no PCA

A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), no programa de contratação de serviços.

Informações Adicionais:

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

Fonte de Recursos:	0.01.00-262.000	**Dotação orçamentária:**	12.361.0212.2018.0008
Elemento Econômico:	4.4.90.51.00	**Ficha:**	**663**

4. Estudo de Mercado

O estudo de mercado foi realizado por meio de consulta e análise de atas de registro de preços similares no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

5. Levantamento de Mercado

- **Especificações disponíveis:** as especificações são de acordo com as normas técnicas para projetos de esgoto sanitário.
- **Normas técnicas**: Dentre as normas aplicáveis, estão a ABNT NBR 8160 — Sistemas prediais de esgoto sanitário, e demais normas técnicas vigentes correlatas.
- **Capacidade dos fornecedores**: Considerando as atas de registro de preço obtidas pelo PNCP, os fornecedores analisados possuem plena capacidade de fornecimento dos itens nas quantidades previstas na demanda atual.

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na execução das instalações de esgoto sanitário Cozinha Piloto, abrangendo sua reestruturação e a recuperação do pavimento. Para o projeto, foi realizado o redimensionamento da rede considerando as normas técnicas vigentes, de forma que a mesma seja capaz de suportar o fluxo de resíduos líquidos e gorduras, eliminando de forma definitiva as obstruções e o refluxo de odores que comprometem a assepsia do local. Simultaneamente, a intervenção contempla o assentamento de novo revestimento cerâmico de alto desempenho, focado na correção do destacamento de peças e na prevenção de novos danos estruturais.

Todo o processo será executado com o fornecimento pleno de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, sob a supervisão direta de profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU, garantindo a emissão das respectivas anotações de responsabilidade técnica. A metodologia de trabalho prioriza a eficiência executiva para assegurar que a unidade retome seus padrões plenos de salubridade, segurança ocupacional e conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, extinguindo os riscos de contaminação e garantindo a longevidade da infraestrutura pública por meio de soluções de engenharia definitivas e integradas

6.1 Utilização

fl. 06

A Cozinha Piloto do Município de Miguelópolis constitui-se como uma unidade de serviço público essencial, destinada à produção, manipulação e distribuição de refeições em larga escala para atender à rede municipal de ensino, programas de assistência social e demais demandas institucionais da prefeitura. Por ser um ambiente de processamento térmico e higienização constante, a edificação requer instalações hidráulicas e revestimentos que suportem alta carga de lavagem, descarte de resíduos gordurosos e tráfego de equipamentos, tornando a integridade da rede de esgoto e a estabilidade do piso elementos fundamentais para a manutenção das certificações sanitárias e para a segurança alimentar de toda a comunidade atendida.

6.2 Cronograma Estimado

A obra deverá ser executada no prazo de três (03) meses.

7. Alternativas e Solução Escolhida

Na busca pela resolução dos problemas no prédio, foram consideradas alternativas distintas. A primeira consistiria na execução direta por meio da equipe de manutenção própria do município. No entanto, tal opção foi descartada devido à elevada complexidade técnica da intervenção, que exige não apenas o desentupimento paliativo, mas o redimensionamento hidráulico e a reconstrução do pavimento. A ausência de equipamentos específicos e de mão de obra interna impediria a execução de forma correta e de acordo com as regulamentações existentes, elemento essencial para garantir a segurança jurídica e a eficácia da obra a longo prazo. Outra alternativa seria a realização de reparos parciais e pontuais conforme o surgimento das falhas; contudo, essa estratégia demonstrou-se ineficiente no passado, resultando em desperdício de recursos públicos com soluções temporárias que não impediram o destacamento do piso nem o retorno dos odores, agravando o risco de interdição sanitária.

Diante desse cenário, a solução de licitar o objeto para a contratação de uma empresa especializada revela-se a mais adequada e vantajosa para o interesse público. Esta escolha defende-se pela garantia de que a execução será pautada por um projeto básico rigoroso. Ao contratar uma empresa devidamente registrada no CREA/CAU, a Administração transfere para a contratada a responsabilidade técnica e civil pelos serviços, assegurando o cumprimento das normas da ANVISA e a durabilidade das correções. A licitação permite ainda a ampla competitividade, buscando o melhor custo-benefício e garantindo que a Cozinha Piloto receba uma infraestrutura robusta, capaz de manter a continuidade do fornecimento de refeições com total segurança alimentar e salubridade para os servidores e para a população atendida.

8. Impacto Ambiental

A contratação das adequações na rede de esgoto da Cozinha Piloto gera um impacto ambiental positivo e preventivo de elevada relevância para o município de Miguelópolis. Ao implementar um sistema dimensionado corretamente e com dispositivos de retenção adequados, como caixas de gordura eficientes, a intervenção assegura que o descarte final do estabelecimento esteja em estrita

fl-07

conformidade com as normas ambientais vigentes, reduzindo a emissão de gases causadores de mau cheiro e mitigando a proliferação de vetores e pragas urbanas. Além disso, a gestão profissional da obra garante o descarte ambientalmente adequado dos resíduos de construção civil gerados pelo destacamento dos pisos, substituindo um cenário de passivo ambiental e degradação por uma infraestrutura sustentável que preserva os recursos naturais e a saúde pública local.

9. Valores de Referência

Os valores unitários foram calculados através da planilha de referencia do Boletim CDHU nº 201 – Sem desoneração, de acordo com a planilha em anexo.

10. Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à padronização das especificações técnicas e à alta concorrência no mercado. A escolha garante economicidade, com avaliação de conformidade técnica na fase de habilitação.

11. Do Prazo

Estime os prazos para a execução e vigência do contrato, conforme o planejamento da contratação.

- **Execução**: os serviços deverão ser entregues nos prazos máximos conforme o cronograma de execução (item 6.2).
- **Vigência**: A vigência do contrato será de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por até 06 meses..

12. Da Proposta

A proposta deverá incluir: (i) planilha de preços unitários e total; (ii) descrição técnica dos serviços, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, comprovando conformidade com as normas vigentes; (iii) comprovantes de certificação e atendimento as normas.

fl. 08

13. Matriz de Risco

Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Responsável	Medidas
Interrupção do serviço de alimentação	Suspensão da entrega de refeições à rede municipal e social.	Média	Contratada / Município	Planejamento da obra por setores e execução em horários de baixa produção ou períodos de recesso.
Interferências não previstas no solo e ou/ edificação	Necessidade de aditivos contratuais de quantidade.	Média	Município	Acompanhamento rotineiro da fiscalização técnica.
Atraso no inicio e na execução das etapas do objeto	Necessidade de aditivos contratuais de prazo.	Média	Contratada	Planejamento da execução da obra.
Falha no dimensionamento hidráulico	Permanência dos entupimentos e do refluxo de mau cheiro.	Baixa	Contratada	Exigência de supervisão por profissional do CREA/CAU e teste de carga e escoamento antes da entrega.
Acidentes de trabalho	Danos à integridade física dos operários e passivo jurídico.	Média	Contratada	Uso obrigatório de EPIs, sinalização de áreas escavadas e isolamento de trechos com piso destacado.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

Danos à estrutura existente	Comprometimento de paredes ou fiação durante a troca da rede.	Baixa	Contratada	Responsabilidade técnica e civil da contratada em recuperar qualquer dano causado ao patrimônio remanescente.

14. Posicionamento Conclusivo

Diante do diagnóstico técnico apresentado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a adequação da rede de esgoto e recuperação dos pisos da Cozinha Piloto não representa apenas uma melhoria na infraestrutura, mas uma medida de urgência administrativa e sanitária. A persistência de entupimentos, refluxo de odores e o destacamento de pisos configuram um cenário de risco iminente à continuidade do serviço público essencial e à integridade física dos servidores e usuários.

A solução proposta — que integra o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e a obrigatoriedade de supervisão por profissionais registrados no CREA ou CAU — é a única via capaz de garantir a responsabilidade técnica necessária para a segurança alimentar do município. Esta estratégia elimina o ciclo de gastos ineficientes com reparos paliativos, assegurando que as intervenções sigam rigorosamente as normas da ANVISA e as diretrizes de engenharia moderna, preservando o patrimônio público e o meio ambiente.

Desta forma, sob o prisma da legalidade, eficiência e proteção à saúde pública, o posicionamento é inteiramente **favorável** à contratação. A medida é indispensável para evitar a interdição do prédio pelos órgãos de fiscalização e para garantir que a Cozinha Piloto opere em condições plenas de salubridade, segurança e dignidade operacional, cumprindo sua função social estratégica para o município de Miguelópolis.

16. Responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência.

- Italo Meneses da Silva

Miguelópolis-SP, 12 de junho de 2026.

Ítalo Meneses da Silva
Engenheiro Civil

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS

Obra: adequações na rede de esgoto da Cozinha Piloto.
Local: Av. Dionisio Ferreira dos Santos, nº 55 - Miguelópolis-SP

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente caderno técnico.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões A.B.N.T., referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- Deverão ser atendidas pela construtora além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.
- A construtora não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da fiscalização.
- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando, a construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da construtora é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da construtora.
- A construtora não poderá, em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, para quaisquer dependências a serem utilizadas como cozinha e dormitórios.
- Além de sua placa, a construtora, deverá executar e colocar placa da proprietária de acordo com modelo a ser fornecido.
- A construtora deverá assumir a responsabilidade legal da obra emitindo sua ART/RRT respectiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Os serviços iniciais serão compostos pela demolição de todo o piso e da face externa de paredes existentes, bem como de sua base, de forma que seja possível a execução da nova tubulação de esgoto sanitário e ventilação nos ambientes indicados no projeto. A contratada deve tomar todas as providências necessárias para a execução dos serviços de demolição sem provocar danos à edificação.

A tubulação existente nos trechos de intervenção deverá ser retirada para a execução da nova.

A contratada providenciará todos os meios e equipamentos necessários e promoverá todas as atividades essenciais para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

No que diz respeito às demolições, a contratada tomará todos os cuidados para que o trabalho possa ser desenvolvido em boas condições de segurança e de forma a evitar danos à edificação ou à terceiros. No mais, deverá ser cuidadosamente realizada no sentido de remover todo e qualquer entulho, fazendo com que a obra esteja sempre em boas condições de limpeza e higiene.

Todos os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Miguelópolis.

A inspeção no sentido de verificar a qualidade dos serviços deverá ser realizada visualmente. A aceitação dos serviços preliminares estará condicionada ao atendimento das exigências feitas pela contratante nesse Caderno de Especificações Técnicas, e serão rejeitados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678)

NB-598/77 – Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682)

NR-1 – Disposições gerais (norma governamental)

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

3.2. PISOS E PAVIMENTAÇÕES:

O contrapiso deve estar limpo, livre de impurezas e adequadamente molhado antes de ser lançada a argamassa de assentamento do piso do tipo cerâmico. Este deverá ser de ser determinado pela contratante e por seus agentes de fiscalização, de boa qualidade, PEI 5, boa resistência à abrasão, baixa absorção de água, entre outros requisitos. A cor do mesmo, salvo indicação contrária, deverá ser em tons claros. Deverão ser também laváveis e antiderrapantes.

Todos os pisos laváveis terão caimento de 0,5% em direção ao ponto de captação de águas servidas.

As juntas do piso serão alinhadas, devendo o plano de execução ser aprovado previamente pela contratante.

O rejuntamento será executado com produtos de reconhecida qualidade no mercado, tomando-se o devido cuidado com a limpeza a fim de se eliminar todo e qualquer excesso de argamassa.

O trânsito depois do piso pronto deverá ser proibido durante 48 horas no mínimo.

Os rodapés serão correspondentes ao piso dos compartimentos e deverão ter 10,00 cm de altura.

3.3. REVESTIMENTOS:

Deverá ser executado o emboço nas paredes internas e externas e o revestimento do tipo massa única, nos trechos onde deverão ser executados as colunas de ventilação da rede de esgoto.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas e prumadas.

As paredes internas dos banheiros e cozinha deverão ser revestidas de placas cerâmicas 20x20 até o seu topo.

3.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Serão utilizados tubos de PVC rígido branco com junta elástica (virola e anel de borracha), garantindo estanqueidade:

DN 50 mm e DN 75 mm: Utilizados nos ramais de descarga das pias e pias de preparo10.DN 100 mm: Aplicado em coletores principais e ramais de maior vazão.

DN 150 mm (Série Reforçada): Utilizado na rede coletora externa ou pontos de maior exigência mecânica para garantir durabilidade à rede.

Caixas de Gordura: Serão construídas 3 unidades em alvenaria com dimensões de 60x60x60 cm. Estas unidades são cruciais para reter resíduos lipídicos antes do lançamento na rede pública, evitando entupimentos

Caixas Sifonadas: Instalação de caixas de PVC de 150x185x75 mm e 150x150x50 mm para coleta de águas de piso e prevenção do retorno de odores

Todos os aparelhos, equipamentos e tubulações deverão ser devidamente testados segundo as normas da ABNT, sendo de responsabilidade exclusiva da construtora e deverão ser feitos na presença da fiscalização.

Toda a execução deve seguir rigorosamente os alinhamentos e níveis indicados no projeto executivo, sob pena de refação por conta da contratada em caso de contra-declividade.

3.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS:

Será removido todo o entulho do local e cuidadosamente limpo e varrido todos os excessos, não só no final da obra, mas também durante sua execução. Todas as superfícies aparentes serão limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das alvenarias aparentes. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias que devem ser também lubrificadas nas partes móveis.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.

3.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É de responsabilidade da contratada manter em canteiro de obra o diário de obra devidamente preenchido e atualizado para fins de fiscalização e registro.

Qualquer assunto, item ou serviço não contemplado neste memorial descritivo, por ocasião de imprevistos de obras, deverão ser registrados em diário de obra ou documento apropriado para fins de registro, devidamente assinado pelas partes.

Testes hidráulicos e funcionais serão realizados durante e no final da obra conforme entendimento da fiscalização.

Toda a parte de segurança, isolamento, e EPI'S serão de responsabilidade da empresa.

Cabe salientar que a legislação que trata de EPI no âmbito da segurança e saúde do trabalhador é estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

MIGUELÓPOLIS-SP, 13 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JULIO FERREIRA DO CARMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG° ITALO MENESES DA SILVA
CREA-SP: 507.072.836-4

fl. 19

Prefeitura Municipal de Miguelópolis

OBRA: ADEQUAÇÕES NA COZINHA PILOTO	Data Base:	BOLETIM CDHU:	201-S DES
ENDEREÇO: AV. YOSHI NOMIYAMA			
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	BDI:	22,47%	

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Item	Cód.Ref	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R$) sem BDI	V.Unit.(R$) com BDI	V.Total(R$)
1.0	**Serviços Preliminares**						**R$ 6.441,39**
1.1	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	159,30	13,63	16,69	2.659,22
1.2	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,55	249,81	305,94	168,27
1.3	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	107,48	9,08	11,12	1.195,21
1.4	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,18	90,84	111,25	131,42
1.5	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	16,58	112,66	137,97	2.287,28
2.0	**Instalações de Esgoto**						**R$ 18.104,82**
2.1	**Tubulação**						
2.1.1	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	65,55	49,71	60,88	3.990,67
2.1.2	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	39,60	78,52	96,16	3.808,07
2.1.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	14,59	85,84	105,13	1.533,82
2.1.4	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	28,05	172,73	211,54	5.933,77
2.1.5	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	5,25	64,44	78,92	414,33
2.2	**Caixas**						
2.2.1	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	3,00	377,24	462,01	1.386,02
2.2.2	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	2,00	133,19	163,12	326,24
2.2.3	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	124,89	152,95	152,95
2.3	**Acessórios**						
2.3.1	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	14,00	32,6	39,93	558,95
3.0	**Pisos e Pavimentos**						**R$ 57.493,61**
3.1	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	159,30	196,08	240,14	38.255,31
3.3	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	94,68	39,59	48,49	4.590,64
3.4	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	4,50	115,46	141,40	636,32
3.5	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (Contrapiso)	M3	11,70	977,72	1.197,41	14.011,34
		TOTAL GERAL					**R$ 82.039,82**

MIGUELÓPOLIS-SP, 13 DE MAIO DE 2026.

ITALO MENESES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP: 507.072.836-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JULIO FERREIRA DO CARMO - PREFEITO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS

EMPREENDIMENTO:	ADEQUAÇÕES NA COZINHA PILOTO	PRAZO:	3 MÊSES
LOCAL:	AV. YOSHI NOMIYAMA	R. TÉCNICO:	ITALO MENESES DA SILVA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	CREA-SP:	507.072.836-4

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

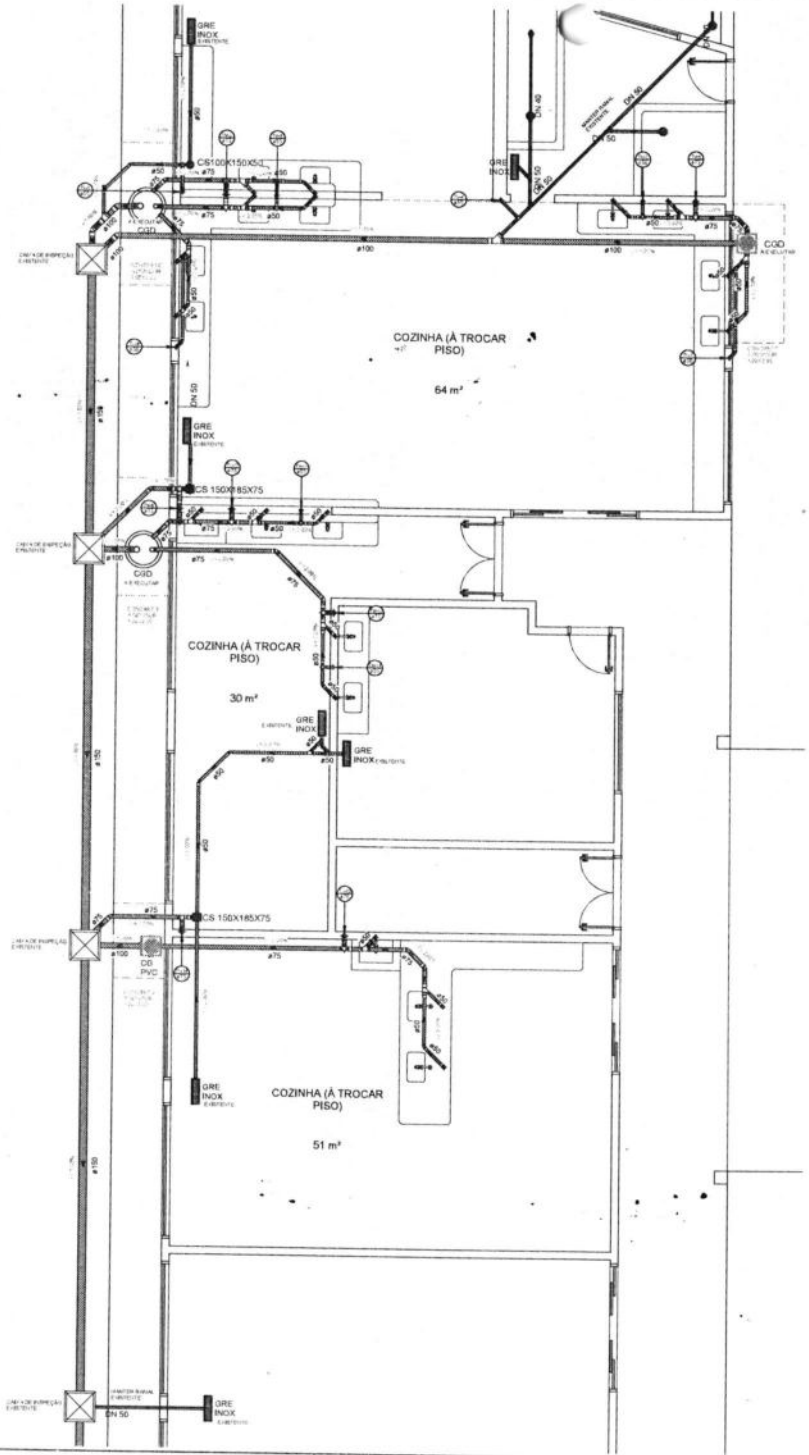
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	%	ETAPA 01		ETAPA 02	
				SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)
1	Serviços Preliminares	6.441,39	7,85%	100,00	100,00		100,00
2	Instalações de Esgoto	18.104,82	22,07%	65,00	65,00	35,00	100,00
3	Pisos e Pavimentos	57.493,61	70,08%		-	100,00	100,00
TOTAL (%):		100,00	100,00%	22,20	22,20	77,80	100,00
TOTAL(R$):		82.039,82	100,00%	18.209,52	18.209,52	63.830,29	82.039,82

MIGUELÓPOLIS-SP, 13 DE MAIO DE 2026.

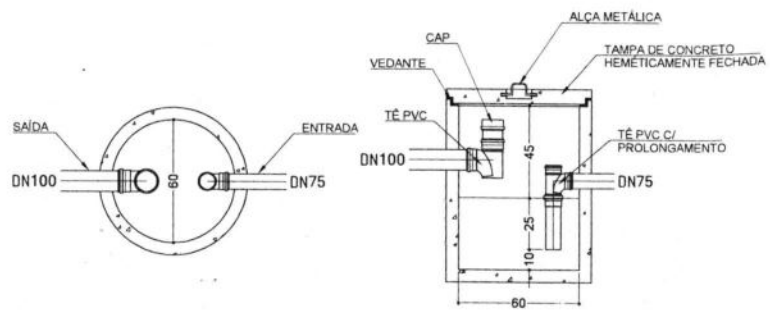
ITALO MENESES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP: 507.072.836-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JULIO FERREIRA DO CARMO - PREFEITO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

fl. 20



Tubos Rígidos AFÆSG		
Comprimento	Descrição	Diâmetro
Tubo Série Normal		
65.55	Tubo Série Normal	50.00 mm
39.60	Tubo Série Normal	75.00 mm
14.56	Tubo Série Normal	100.00 mm
28.05	Tubo Série Normal	150.00 mm

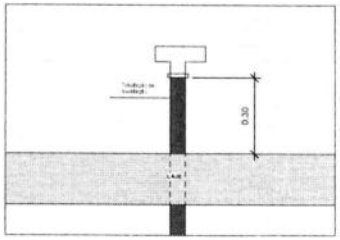


DETALHE CAIXA DE GORDURA DUPLA

SEM ESCALA

DET - CAIXA DE GORDURA
1 : 50

Conexões para Esgoto			
Quantidade	Sistema	Descrição	Linha
1	Esgoto	Bucha de Redução Longa 50x40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
15	Esgoto	Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
11	Esgoto	Joelho 45° 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
3	Esgoto	Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
29	Esgoto	Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
14	Esgoto	Joelho 90° 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
1	Esgoto	Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
6	Esgoto	Junção Simples 75 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
4	Esgoto	Junção Simples 75 x 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
1	Esgoto	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
1	Esgoto	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
63	Esgoto	Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
51	Esgoto	Luva Simples 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
5	Esgoto	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
16	Esgoto	Produto Inexistente	Série Normal
12	Esgoto	Tê 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
10	Esgoto	Tê 75 x 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal



Altura Ventilação
1 : 10

NOTAS:

LEGENDA TUBULAÇÃO

- ESGOTO SANITÁRIO EXISTENTE
- ESGOTO SANITÁRIO A EXECUTAR
- VENTILAÇÃO

PLANTA BAIXA
1 : 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

TÍTULO: ADEQUAÇÕES NA COZINHA PILOTO	CIDADE: MIGUELOPOLIS-SP
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS	DATA: 12/2025
LOCAL: AV. DIONISIO F. DOS SANTOS, 55	PRANCHA: 01/01

ITALO MENESES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP: 507.572.636-4

JULIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MIGUELOPOLIS

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER USADO, COPIADO OU CEDIDO FORA DOS TERMOS CONTRATUAIS, RESOLUÇÃO Nº 269 CONFEA, LEI FEDERAL Nº 5.988.

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

A1